

Limoeiro do Norte, 29 de maio de 2020

Ofício N° 247/2020/SECSA

À

Exma. Sra.

Ângela Maria Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

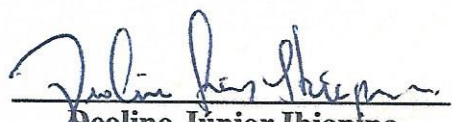
PROTOCOLO Câmara Mun Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° <u>9451</u> 01 JUN 2020 Horário: <u>9:45</u> <u>Samara</u> Responsável

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, informamos que o DECRETO N° 33.536 DE 05 DE ABRIL DE 2020, do Governo do Estado do Ceará, no Art. 2°, § 5°, determina que o regime especial de trabalho para servidores com mais de 60 anos de idade, com comorbidades não se aplica aos servidores da saúde e aos que integram o sistema estadual de segurança pública, penitenciário e socioeducativo. Não obstante, o DECRETO MUNICIPAL N° 172, DE 17 DE MARÇO DE 2020, no Art. 5°, § 2°, versa que: “Os servidores públicos municipais, preferencialmente os com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, poderão ser autorizados, em caráter excepcional, a critério da respectiva chefia, a trabalhar em suas residências, cabendo ao seu órgão prover os meios necessários para o desempenho de suas funções”.

Assim, diante do exposto não há nenhuma obrigatoriedade em afastar de suas funções profissionais de saúde com essas características. Entretanto, a Secretária de Saúde assim o fez por entender os riscos a que esses profissionais estão submetidos e colocou-os em trabalho remoto (home office) no início da pandemia, inclusive as profissionais de saúde gestantes. Os pouquíssimos servidores que permaneceram trabalhando foram por iniciativa própria, para contribuir de uma maneira mais ativa no enfrentamento ao COVID-19.

Atenciosamente,


Deolino Junior Ibiapina,
Secretário Municipal de Saúde

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS 04 JUN. 2020 CÂMARA M. LIM. DO NORTE
--

SESSÃO VIRTUAL
04/06/2020